



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7492 DE 25 DE JUNHO DE 1996.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 6.538.754,35 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 650, de 29 de Dezembro de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da CASA MILITAR, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA, HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO, SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.538.754,35 (Seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados nos Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 7337, de 17 de janeiro de 1996, conforme anexo III deste Decreto.

[Handwritten signatures]



Publicado no Diário Oficial de Rondônia em 03/07/1966 nº 3548

DECRETO Nº 1492 DE 25 DE JUNHO DE 1966

Art. 1º - Fica aberto ao Organismo-Executivo do Estado de Rondônia, em nível de CASA MILITAR, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SPAN, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, HOSPITAL DE PRIMEIROS SOCORROS, RECORRER SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, CRÁDITO ESTADUAL, instituições no valor de R\$ 6.238.754,35 (seis milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - As tentativas necessárias a execução do disposto no artigo anterior deverão ser analisadas pelos órgãos competentes e o excesso de despesas, quando ocorrer, deverá ser ressarcido pelo interessado.

Art. 3º - Fica alterada a programação das despesas consignadas no Anexo II deste Decreto, de acordo com o Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Fica alterada a programação das despesas consignadas no Anexo IV deste Decreto, de acordo com o Anexo V deste Decreto.

Art. 5º - Fica alterada a programação das despesas consignadas no Anexo VI deste Decreto, de acordo com o Anexo VII deste Decreto.

Art. 6º - Fica alterada a programação das despesas consignadas no Anexo VIII deste Decreto, de acordo com o Anexo IX deste Decreto.

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.





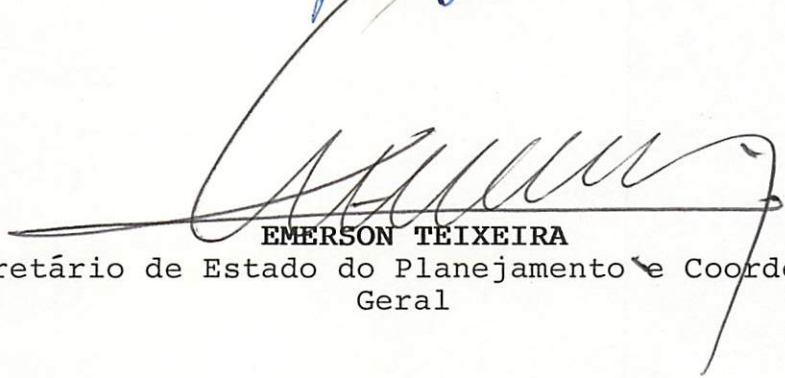
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
25 de junho de 1996, 108º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



EMERSON TEIXEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral



ARNO VOIGT
Secretário de Estado da Fazenda